



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | FL. |
|--------|-----|

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 48

AO PROJETO DE LEI Nº 885/2019

O §1º do Art.4º do Projeto de Lei nº 885/2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º: [...]”

§1º- As manifestações descritas no *caput* deverão ser gratuitas, ter duração limitada a quatro horas e não poderão ocorrer antes das 08:00 e nem ultrapassar às 22:00, sendo admitida:

I- colocação de tablado de altura e metragem conforme especificações definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

II- utilização de som mecânico, observados os parâmetros estabelecidos na legislação de controle de ruídos;

III- aceitação de contribuições dos espectadores, desde que oferecidas espontaneamente.”

Fernando Luiz
Vereador PSB

